

## EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

### CIRCUITO DELIBERATIVO

**Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 230/2024 - Recurso LAI Ad Referendum, de 1º/3/2024, informo:**

**Relator:** Antonio Barra Torres

**Processo:** 25351.903763/2024-31

**Expediente:** 0210983/24-8

**Ementa:** Trata-se da análise de recurso de 2ª instância contra a decisão proferida pela Gerência de Controle Sanitário de Produtos em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados (GCPAF) que indeferiu o recurso, em sede de 1ª instância, referente ao pedido de acesso à informação - Fala.BR NUP nº 25072.002573/2024-31.

**Posição do Diretor:** Conhecer e negar provimento ao recurso

**Diretoria:** Gadip

**Área:** GCPAF

### INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
DANITZA PASSAMAI ROJAS BUVINICH	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, REFERENDAR a decisão *ad referendum*, mediante Despacho nº 202/2024/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 2826937), que CONHECEU e NEGOU provimento ao recurso, nos termos do Voto nº 40/2024/SEI/DIRE5/Anvisa (SEI 2823972).

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da**



**Diretoria Colegiada**, em 08/03/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2849233** e o código CRC **8F06FF9B**.

---

**Referência:** Processo nº  
25351.903763/2024-31

SEI nº 2849233